

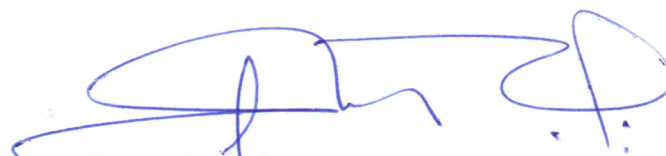


Despacho

Vistos e examinados os autos do Processo nº 5136, Protocolo nº 5241/2021, Dispensa de Licitação nº 001/2021, destinado à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Levantamento Patrimonial, realizando registro de Inventário físico financeiro, registro fotográfico de bens e etiquetamento dos bens móveis de propriedade da Câmara Municipal de Batatais/SP, acato o Parecer Jurídico, no sentido de Dispensa de Licitação, tendo em vista que o valor estimado para a citada contratação dos serviços encontra-se dentro dos limites previstos na legislação vigente, art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Estando o mesmo formalmente em ordem, determino que a execução do serviço seja feita, portanto, na forma de Dispensa de Licitação, conforme artigo citado.

Batatais, 22 de fevereiro de 2021.


Júlio Eduardo Marques Pereira
Presidente